



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Nova Araçá, 02 de junho de 2025.

Ilmo. Sr.
André Dall Agnol
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Atesto recebido:

02 / 06 / 2025

Assinatura:

Hirino A. Zorzi

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental

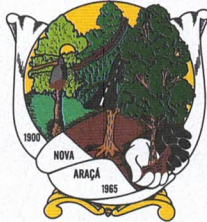
PROJETO DE LEI Nº 029/2025

*AUTORIZA CONTRATAR FARMACÊUTICO
PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, profissional distribuído na quantidade, cargo, carga horária e vencimento da seguinte forma:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
01	Farmacêutico	40 horas	R\$ 4.852,92

§ 1º A contratação autorizada por esta lei ocorrerá conforme a necessidade emergencial apresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

§ 2º Os valores relativos aos vencimentos mensais serão reajustados toda a vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

Art. 2º As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação previstas nesta Lei, serão as constantes do respectivo instrumento contratual e aplicado, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei nº 2.015/2006), Plano de Carreira dos Servidores (Lei nº 1.988/2005) do Município de Nova Araçá.

Art. 3º A contratação de que trata a presente Lei terá duração de 12 (doze) meses ou encerrada a qualquer tempo, no caso de cessar a emergencialidade.

Art. 4º A contratação prevista nesta Lei será de natureza Administrativa, ficando assegurado ao Contratado os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.015/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Nova Araçá, sendo o sistema Previdenciário o Regime Geral de Previdência (RGPS/INSS).

Art. 5º Fica autorizado ao poder executivo, desde já, a abertura de processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais de que trata esta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes das contratações de que trata esta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 3.652/2023 e 3.743/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 02 de junho de 2025.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

☒ Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos/_____ Abstenções

Sessão (☒) Ordinária () Extraordinária

Data 19/06/25 ATANº 01912025

André de Souza
PRESIDENTE

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal

Gabriela Ham
Cleide

Edsona Souza

Alci Fumal
Alcides Damir

Denise de Moraes Rufato

Simone M. Moura
Francisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Ilmo. Sr.

André Dall Agnol

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada na forma regimental.

PROJETO DE LEI Nº 029/2025

EMENTA: AUTORIZA CONTRATAR FARMACÊUTICO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público de farmacêutico para atender necessidade da administração pública municipal, conforme solicitação realizada por meio do Ofício nº 106/2025/SMS.

A admissão em caráter emergencial para atender a necessidade de excepcional interesse público está prevista no art. 37, inc. IX, da Constituição da República, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços.

Salienta-se ainda, a necessidade da contratação uma vez que a assistência farmacêutica no município necessita de suporte frente às demandas apresentadas, de modo que se faz necessário outro farmacêutico para auxílio no desenvolvimento das atividades que são



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

de responsabilidade do profissional de nível superior, bem como para atendimento ao público e, também, às questões técnicas e operacionais que envolvem a função do farmacêutico.

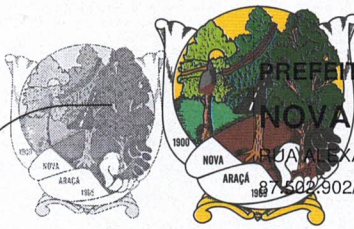
Logo, o suporte proposto no presente projeto de lei através da contratação temporária de profissional visa proporcionar um melhor atendimento às demandas da secretaria, para fins de regular manutenção das atividades públicas e dos serviços prestados.

Assim, constatada a necessidade em referência é que se solicita a autorização para a aludida contratação temporária de excepcional interesse público.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis, para apreciação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 02 de junho de 2025.

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ARAÇÁ - RS

RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200 - 95350-000
NOVA ARAÇÁ - RS

7502/2002/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (6FC2D75A) no site:
<https://citta.click/sQtJCRO->

PROJETO DE LEI

Protocolo -

Documento

000029 / 2025

Processo

-

Autenticação



6FC2D75A

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAAdES) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: HENRIQUE OCCHI PERETTI

CPF: 030***.***07

Assinado em: 02/06/2025 16:33:48

Hash do documento (SHA-256): 720b5d54fb5e21857ad347959d4dca77ca73a9839f56152bb0eaf99d9eaa49c5

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinaturas(s) acima identificadas(s), assinado por(s) **HENRIQUE OCCHI PERETTI**, CPF nº 030***.***07, em 02/06/2025 às 16:33:48, no âmbito da Lei Federal nº 11.343/2006, MPE/RS 002/01.



Città Inteligência em Gestão Pública

Rua Alexandre Gazzoni, 200 - CEP 95350-000 - NOVA ARAÇÁ - RS

Fones: (54) 3275-1333/ 1335 / 1337

02/06/2025 16:37